Dossiê da emenda Pix 202643080006

Plano de ação 09032026-089351 - gerado em 23/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 195 dias e sem evidência encontrada nas fontes consultadas (PNCP, TCE-RS). Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução.

Dados da emenda

Parlamentar	Any Ortiz
Beneficiário	MUNICIPIO DE GIRUA (RS)
Município / IBGE	Giruá / 4309001
População (IBGE)	16273
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação em vias urbanas

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643080006 de Any Ortiz

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2029-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB002734

Evidências avaliadas

[tce_contrato] 2026-06-26 - R$ 453.130,36 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Análise: Há semelhança parcial: o objeto do documento é pavimentação asfáltica e a área de intervenção (2.171,00 m²) é próxima dos 2.000,00 m² declarados na emenda. Não há correspondência de localização: o documento cita trecho entre a VRS-867 e o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, sem menção às Ruas Cerro Largo ou Guarani. O valor do documento (453.130,36) difere do valor repassado (398.000,00) e não há, no texto recebido, informação que explique a diferença. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato ao uso do recurso da emenda; o indício de correspondência é fraco e o documento não deve contar como evidência (confiança abaixo de 0,6).

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1346055,25,48900&cs=1hIErXeAv6coizlmNlVCh3sk__mQ

[tce_contrato] 2026-06-01 - R$ 127.840,49 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Análise: O documento trata de reparos na pavimentação asfáltica, enquanto o objeto declarado da emenda é pavimentação asfáltica urbana e drenagem em trechos específicos. Há sobreposição temática (pavimentação asfáltica), mas o texto não indica a mesma meta, os mesmos trechos nem o mesmo escopo, e o valor do documento (R$ 127.840,49) é bem inferior ao valor repassado (R$ 398.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no documento. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato ao uso do recurso da emenda; a confiança abaixo de 0,6 indica que este documento não deve ser considerado como evidência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1335015,25,48900&cs=1cQS56D7U2ZJz7wm93F4tGnwgbao

[pncp_contrato] 2026-06-02 - R$ 127.840,49 - confiança 35% (não conta como evidência; método: ia)

EXECUÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Fornecedor: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA (93336030000154)

Análise: Indício de baixa correspondência: o documento trata de reparos na pavimentação asfáltica, enquanto a emenda declara pavimentação asfáltica urbana e drenagem em vias específicas. O valor do documento (R$ 127.840,49) difere do valor repassado (R$ 398.000,00) e não há CNPJ do fornecedor no texto. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular o contrato ao uso da emenda; confiança baixa, de modo que o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/122

[tce_contrato] 2026-09-11 - R$ 188.835,07 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JÁ EXISTENTE Local: RUA HENRIQUE KRAEMER , trecho inicia na entrada estrada que da acesso a Boca da Picada, numa extensão de 413,30 m em direção a Giruá (Sede)Área total: 2.766,06 m² Solução: REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ 3CM.

Análise: O documento trata de recapeamento asfáltico sobre pavimentação já existente na Rua Henrique Kraemer, enquanto a emenda declara pavimentação asfáltica urbana e drenagem na Rua Cerro Largo e na Rua Guarani (em direção à Rua Alcides Pilau). Não há coincidência de logradouro nem de tipo de intervenção (recapeamento versus pavimentação nova com drenagem). O valor do documento (R$ 188.835,07) é inferior ao valor repassado (R$ 398.000,00). Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de vinculação entre este contrato e o uso do recurso da emenda; o documento não deve contar como evidência de correspondência.

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:23:::NO:23:P23_ID_CONTRATO,P23_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1374601,25,48900&cs=1U0Gx0jIkVpWPu2Lk_q4Hw_1lx28

[pncp_contrato] 2026-09-12 - R$ 188.835,07 - confiança 30% (não conta como evidência; método: ia)

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA JÁ EXISTENTE Local: RUA HENRIQUE KRAEMER , trecho inicia na entrada estrada que da acesso a Boca da Picada, numa extensão de 413,30 m em direção a Giruá (Sede)Área total: 2.766,06 m² Solução: REVESTIMENTO ASFALTICO CBUQ 3CM.

Fornecedor: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA (93336030000154)

Análise: O documento trata de recapeamento asfáltico na Rua Henrique Kraemer, enquanto o objeto declarado da emenda cita Rua Cerro Largo e Rua Guarani em direção à Rua Alcides Pilau. Não há correspondência de logradouro nas fontes consultadas. O valor do documento (R$ 188.835,07) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Há apenas coincidência genérica de tipo de obra (pavimentação asfáltica urbana), o que não basta para vincular o contrato à emenda. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize o recurso da emenda; o documento não deve ser considerado evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/87613048000153/2026/195

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89351/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89351/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/89351/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643080006

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.